



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

OFÍCIO Nº 097/2018 - GAB

São Gonçalo do Amarante-CE, 04 de julho de 2018.

ASSUNTO: Pedido de convocação de Sessão extraordinária com vistas à apreciação com urgência da Mensagem de Lei nº 024/2018

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, o fazemos com o fim de solicitar a convocação de sessão extraordinária, com a imprescindibilidade que o caso demanda, para o dia 06 de julho do corrente ano, com vistas a apreciação em **caráter de urgência, urgentíssima**, do respectivo Projeto de Lei objeto da mensagem de nº 024/2018, enviado a esta Casa de Edis, posto se tratar de matéria relevante ao Município de São Gonçalo do Amarante-CE.


FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

EXMO. SR. JOSÉ EDINALDO LOPES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de São Gonçalo do Amarante-CE.

*Recebido em 04/07/18
às 13:50*
Olho Verde
Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Assessoria de Trâmites e Proposições
CMSGA



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 024/2018

DE 04 DE JULHO DE 2018.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

No uso das atribuições conferidas por intermédio da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo do Amarante, estamos enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para a devida apreciação, em **regime de urgência urgentíssima**, o anexo Projeto de Lei que versa sobre o pagamento de gratificação natalina aos servidores contratados, em caráter temporário, pela Administração Pública Municipal.

Com esse propósito, submetemos a presente proposta ao crivo do Legislativo, reiterando aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

Atenciosamente,



FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

*Recebido em 04/07/18
às 13:50*
Alfonso Cruz
Claudivânia Fideles de Souza Cruz
Assessora de Trâmites e Proposições
CMSGA



GOVERNO DE
SÃO GONÇALO
DO AMARANTE



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 35/2018

DE 04 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a gratificação natalina aos servidores contratados em caráter temporário pela Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do serviço público do Município de São Gonçalo do Amarante, para o exercício financeiro de 2018, a gratificação natalina para os servidores contratados, em caráter temporário, pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – Fica autorizada a efetuação do pagamento de 50% (cinquenta por cento) da gratificação natalina disposta no caput, a título de adiantamento, no mês de julho do corrente ano, respeitadas as devidas proporcionalidades dos tempos de contratos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, em 04 de julho de 2018.

FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO
Prefeito Municipal

Claudivânia Fideles de Souza Cruz
Assessora de Trâmites e Proposições
OMSGA